DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano II - Edição nº 280 Quinta-feira, 8 de abril de 2021 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

DECRETO Nº 4.621 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazos para pagamento da Taxa de licença, ISS fixo e ISS taxista, referente ao exercício de 2021 e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 171, § único da Lei Complementar nº 1.962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e;

CONSIDERANDO a crise internacional, enfrentada pelo país, em razão da pandemia decorrente do vírus denominado COVID-19, confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando as autoridades a tomarem frente na adoção de medidas para a proteção da população;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César pertencente a Região da Diretoria Regional de Bauru – DRS VI, se encontra na fase 1, cor vermelha do aludido Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 65.596 de 26 de março de 2021, publicado em 27 de março de 2021, que trata sobre a vigência das medidas emergenciais instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, no contexto da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 4.616, de 28 de março de 2021, que dispõe sobre a atualização das medidas de restrição na fase emergencial do Plano SP, destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento da 1ª parcela da Taxa de licença, ISS fixo, e ISS taxista, referente ao exercício de 2021, obedecendo o cronograma de data que segue abaixo:

- 1ª parcela: vencimento em **15/agosto/2021**.

Parágrafo único. O contribuinte que optar pelo pagamento da 1ª parcela conforme data do caput deste artigo, deverá solicitar via e-mail (iss@cerqueiracesar.sp.gov.com.br) a emissão de nova guia de pagamento da referida parcela, evitando a cobrança de juros pela rede bancária.

Art. 2º - Ficam mantidas as datas de vencimentos das demais parcelas, caso contribuinte opte pelo parcelamento, conforme segue:

- Parcela única vencimento em **15/maio/2021**;
- 2ª parcela vencimento em **15/maio/2021**;
- 3ª parcela: vencimento em **15/junho/2021**;
- 4ª parcela: vencimento em **15/julho/2021.**

Parágrafo único – No caso de opção de parcelamento, o contribuinte deverá utilizar as mesmas guias constantes no carnê enviado pelo Departamento de Tributos do município, devendo iniciar o pagamento pela segunda parcela.

Art. 3º - Os pagamentos poderão ser efetuados nas redes bancárias autorizadas.

Art. 4º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no art. 349 do Código Tributário do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César informa que, considerando a pandemia decretada em decorrência da Infecção Humana do COVID-19 (novo coronavírus) não realizará Audiência Pública Presencial para discussão do anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – 2022.

Contudo, para que haja cumprimento da legislação na participação da sociedade na discussão do referido projeto, a Prefeitura Municipal convoca a todos a realizar a leitura do referido projeto no portal de Contas Públicas do município pelo seguinte endereço eletrônico:

https://www.cerqueiracesar.sp.gov.br/conta-publica/detalhe/998/projeto-lei-diretrizes-orcamentarias/

As alterações/inclusões/exclusões a serem propostas pelos interessados na matéria poderão ser direcionadas ao email contadoria@cerqueiracesar.sp.gov.br até as 23:59 horas do dia 12 de abril de 2021, que serão analisadas e respondidas

Atenciosamente,
Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.